



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

De Secretaria Municipal de Administração


Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito

Venho através deste, solicitar a abertura de Dispensa de Licitação **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pelo período de 30 dias. **Cujo valor total cotado por essa secretaria e de R\$17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).**

Termos em que pede deferimento.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de mar de 2022.



Irene Aparecida Schmoeller
Secretaria Municipal de Administração.

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº18/2022.**
Secretaria de Saúde**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretário de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 43 98830-6040

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se Aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se Aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Josias Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Sergio Bitencourt
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Sergio Bitencourt
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se Aplica



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se Aplica
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	06 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contração de empresa para fornecimento de profissional médico para atendimento de consultas eletivas agendadas nas unidades básicas de saúde e no CAPS, tal solicitação se faz necessário devido a grande numero de usuários para consulta médicas, também temos uma grande demanda de pacientes que fazem uso de medicamentos controlados que necessitam de recitas e acompanhamento médico, essa consultas serão para darmos melhor atendimento e evitar filas longas de espera , uma vez que contamos com dois médicos da saúde da família onde atendem 50% demanda agendada e 50% demanda livre, e hoje não esta sendo suficiente para atendimento principalmente no problema já relatado e pacientes com necessidade de medicação controlada.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	QTD/ horas semanal	Descrição
01	40 horas	Médico clínico geral, para atendimento de consultas ambulatorial, consultas agendadas eletivas



Documentos anexos:

Documentos de constituição e certidões da empresa a ser contratada.

Data: 11/03/2022


Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 018/2022

OBJETO: Empresa de prestação de Serviços médicos
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contração de empresa para fornecimento de profissional médico para atendimento de consultas eletivas agendadas, tal solicitação se faz necessário devido a grande numero de usuários para consulta médicas, também temos uma grande demanda de pacientes que fazem uso de medicamentos controlados que necessitam de recitas e acompanhamento médico, essa consultas serão para darmos melhor atendimento e evitar filas longas de espera , uma vez que contamos com dois médicos da saúde da família onde atendem 50% demanda agendada e 50% demanda livre, e hoje não esta sendo suficiente para atendimento principalmente no problema já relatado e pacientes com necessidade de medicação controlada.

**3. DO OBJETO**

Empresa especializa para prestação de serviços médicos

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Profissional capacitado

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

06 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

06 meses, renováveis por mais 06 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizadas as quantidade de demandas consultas repesadas nas unidades básicas de saúde e no CAPS.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE Horas Semanal	Total Hora Ano
------	-----------------------	---------	-----------------------------	----------------



1	Médico clínico geral, para atendimento de consultas ambulatorial, consultas agendadas eletivas.	Horas	40	1920
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	------

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas:

Vita Med gestão em Saúde Pública, CNPJ 45.000.321/0001-24; Luiz Carlos Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80; M. H. Batista Clínica Médica Ltda. CNPJ 33.287.283/0001-53

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

Sendo que a empresa que apresentou menor proposta de valor é a Luiz Carlos Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCALS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO



Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

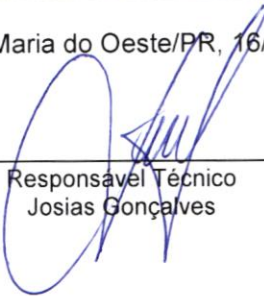
É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 16/03/2022




Responsável Técnico
Josias Gonçalves

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Março de 2022



Josias Gonçalves
Secretário Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644.1359

FLS. 09

Ofício 126/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 11 de Março de 2022.

A:

MHBATISTA CLINICA MÉDICA

Francisco Beltrão - PR

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar seus valiosos préstimos no sentido de que nos seja fornecido orçamento sobre o fornecimento de serviços de Médico Clínico Geral.

Na oportunidade informo que o MÉDICO CLÍNICO GERAL deverá atuar por 40 horas semanais, sendo 20 horas nos programas PSF e 20 horas no CAPS. Ainda: estar disponível para quando necessário realizar plantões de sobreaviso durante a semana e plantões médicos em finais de semana e feriados de 24 horas junto ao pronto atendimento.

Dentre as obrigações do profissional está a de realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal.

Igualmente, realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico e deverá estar devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.

Observação: No orçamento deverão estar especificados os valores para as 40 horas (realizado 20 horas atenção Básica e 20 horas no CAPS) e, os valores para plantão diurno e noturno.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Enviado por Email
11/03/2022

RS 10

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VLR.	VLR TOTAL
01	<p>MÉDICO CLÍNICO GERAL deverá atuar por 40 horas semanais, sendo 20 horas nos programas PSF e 20 horas no CAPS. Ainda: estar disponível para quando necessário realizar plantões de sobreaviso durante a semana e plantões médicos em finais de semana e feriados de 24 horas junto ao pronto atendimento.</p> <p>Dentre as obrigações do profissional está a de realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal.</p> <p>Igualmente, realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico e deverá estar devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.</p>		R\$ 26.800	R 26.800
02	<p>Plantões médicos de urgência e emergência donde deve realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico e deverá estar devidamente habilitado a prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.</p>	10	R\$ 1.400	14.000

Santa Maria do Oeste-PR, 11 de março de 2022.

Recebido Por Email
11/03/2022

M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ 33.287.283/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

FLS. 11

Ofício 131/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 14 de Março de 2022.

A Empresa:

Vita med gestão em Saúde Ltda

Pitanga - PR

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar seus valiosos préstimos no sentido de que nos seja fornecido orçamento sobre o fornecimento de serviços de Médico Clínico Geral.

Na oportunidade informo que o MÉDICO CLÍNICO GERAL deverá atuar por 40 horas semanais, sendo 20 horas nos programas PSF e 20 horas no CAPS. Ainda: estar disponível para quando necessário realizar plantões de sobreaviso durante a semana e plantões médicos em finais de semana e feriados de 24 horas junto ao pronto atendimento.

Dentre as obrigações do profissional está a de realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal.

Igualmente, realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico e deverá estar devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.

Observação: No orçamento deverão estar especificados os valores para as 40 horas (realizado 20 horas atenção Básica e 20 horas no CAPS) e, os valores para plantão diurno e noturno.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MEDICO

FLS. 52

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	<p style="text-align: center;">45.000.321/0001-24</p> <p style="text-align: center;">VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA</p> <p style="text-align: center;">Rua João Gonçalves Padilha, 190, Sala 02 Centro, CEP 85200-000 Pitanga-PR</p>
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02	
CNPJ: 45.000.321/0001-24	
TELEFONE: 41 8416-1612	
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS	
DATA: 16 DE MARÇO DE 2022	
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias	
CARIMBO COM CNPJ	

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/ POR PROFISSIONAL
01	40 horas semanais	MÉDICO CLÍNICO GERAL deverá atuar por, sendo 20 horas nos programas PSF e 20 horas no CAPS. Ainda: estar disponível para quando necessário realizar plantões de sobreaviso durante a semana e plantões médicos em finais de semana e feriados de 24 horas junto ao pronto atendimento.	R\$ 24.500,00
		(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$ 24.500,00

<p>ASSINATURA :</p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE MARCO AURELIO MAGRIN BARROS</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 	<p>NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:</p> <p>MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Fls. 13

Ofício 127/2022 – SMS

Santa Maria do Oeste, 11 de Março de 2022.

A Empresa:

Luiz Claudio Ribeiro Ltda.

Guarapuava - PR

Prezados,

Sirvo-me de este para solicitar seus valiosos préstimos no sentido de que nos seja fornecido orçamento sobre o fornecimento de serviços de Médico Clínico Geral.

Na oportunidade informo que o MÉDICO CLÍNICO GERAL deverá atuar por 40 horas semanais, sendo 20 horas nos programas PSF e 20 horas no CAPS. Ainda: estar disponível para quando necessário realizar plantões de sobreaviso durante a semana e plantões médicos em finais de semana e feriados de 24 horas junto ao pronto atendimento.

Dentre as obrigações do profissional está a de realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal.

Igualmente, realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico e deverá estar devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.

Observação: No orçamento deverão estar especificados os valores para as 40 horas (realizado 20 horas atenção Básica e 20 horas no CAPS) e, os valores para plantão diurno e noturno.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço pela atenção e pronto atendimento. No ensejo, reitero meus votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,


Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Recubido 11/03/2022


Luiz Claudio Ribeiro Beato.

**A Secretaria de Saúde
Município de Santa Maria do Oeste
Santa Maria do Oeste, Paraná.**

Referente: ORÇAMENTO 14/2022

Assunto: Atende no Ofício 127/2022 SMS

Prezado Secretário;

Venho por meio de este atender ao ofício 127/2022 desta secretária.

De acordo com o solicitado, encaminho abaixo tabela com os valores cobrados por nossa empresa para prestar serviços médicos aos municípios.

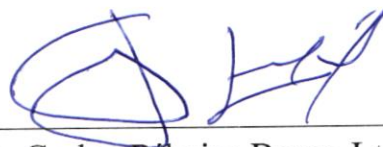
Serviços	Especificação	Valor
CAPS/PSF	40 horas semanais / Valor Mensal	R\$17.580,00
Plantão Final Semana	60 horas	R\$ 5.000,00
Plantão Diurno/Noturno	12 horas	R\$ 1.200,00

Na oportunidade nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Reenteramos os protestos de estimas e considerações.

Validade do Orçamento: 30 dias

Guarapuava, 14 de Março de 2022.



Luiz Carlos Ribeiro Boese Ltda.
CNPJ 39.594.438/0001-80

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA

FLS. 15

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, medico, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 09/11/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 45.180, expedida por crm/PR e CPF: n° 054.261.159-74, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA GUAIRA, n° 3770, CENTRO, CEP: 85010-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GUAIRA, n° 3770, SALA 21, CENTRO, Guarapuava - PR, CEP: 85010010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

FLS. 16

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 27 de outubro de 2020

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05426115974	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 11:25 SOB N° 41209580198.
PROTOCOLO: 206695322 DE 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005211735. CNPJ DA SEDE: 39594438000180.
NIRE: 41209580198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br